



TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 2306002/CGL/ATM)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração e esterilização de cães e gatos e aquisição de insumos cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

2. SETOR DEMANDANTE

2.1. Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMMA

Responsável pela demanda: RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços continuado de castração e esterilização de cães e gatos e aquisição de insumos cirúrgicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 2.375 de 22 de março de 2023.

3.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção irá comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

3.4. Dos itens a serem licitados;

Serviços de Castração						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	1	Castração de gatos machos (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestésicos e inalatórios).	Serviço	316	111,33	35.180,28
	2	Castração de gatos fêmeas (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestésicos e	Serviço	476	231,43	110.160,28



		inalatórios).				
	3	Castração de cães até 10 kg (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestésicos e inalatórios).	Serviço	284	226,67	64.374,28
	4	Castração de cães acima de 10 kg (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestésicos e inalatórios).	Serviço	190	154,15	29.288,50
	5	Castração de cadelas até 10 kg (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestésicos e inalatórios).	Serviço	428	233,33	99.865,24
	6	Castração de cadelas acima de 10 kg (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestésicos e inalatórios).	Serviço	286	267,64	76.545,04

Insumos veterinários

Lote	item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2	7	Algodão hidrofílico caixa de 50g	Unidade	400	3,57	1.428,00
3	8	Caixa Coletora perfurocortantes Descartável com capacidade Mínima de 7 Litros.	Unidade	12	4,30	51,60
4	9	Balança digital plataforma com pesagem máxima de 200kg, com coluna, bivolt, estrutura em ferro, pesagem mínima a partir de 50 gramas, com função tara, com certificação do INMETRO e garantia de 12 meses.	Unidade	1	760,83	760,83
5	10	Termômetro digital com display, desligamento automático, com ponta flexível com certificação do INMETRO	Unidade	4	14,39	57,56
6	11	Mesa De Mayo Material em Estrutura Tubular Em Aço Inox Altura Regulável, com 3 Rodízios, Bandeja Aço Inox Mínimo De 46 X 30cm.	Unidade	1	248,96	248,96
7	12	Campo Cirúrgico Estéril 40x40 com 10UN sem fenestra	Unidade	200	4,16	832,00
8	13	Par de Luvas de segurança antimordida Ultralongas de couro	Unidade	24	35,10	842,40
9	14	Esparadrão Impermeável Branco 10cm x 4,5m	Unidade	80	7,21	576,80
10	15	Esparadrão Impermeável Branco 5cm x 4,5m	Unidade	80	5,29	423,20
11	16	Compressa Campo Operatório Não Estéril (25cmx23cm) pacote com 50un	Unidade	80	51,50	4.120,00
12	17	Álcool etílico hidratado 70%	Unidade	80	9,26	740,80



		embalagem de 1 litro				
13	18	Alcool iodado 1000 ml 0,1% de iodo	Unidade	80	18,44	1.475,20
14	19	Compressa de Gaze Estéril 10cm x 50cm	Unidade	80	2,26	180,80
15	20	Máscara descartável tripla descartável, cor branca, atóxica, não esteril, uso Unico, com registro ANVISA, caixa com 50 unidades.	Unidade	120	7,88	945,60
16	21	Luva De Látex Tam P Caixa com 100 Unidades	Unidade	60	19,36	1.161,50
17	22	Luva De Látex Tam M Caixa com 100 Unidades	Unidade	50	20,73	1.036,50
18	23	Luva De Látex Tam G Caixa com 100 Unidades	Unidade	40	21,16	846,40
19	24	Avental Descartável Manga Longa 16g, tamanho Unico - Pacote com 10 unidades	Pacote	500	20,87	10.435,00
20	25	Frasco almotolia para líquido 500ml com bico aplicador	Unidade	24	7,26	174,24
21	26	Amoxicilina 50 mg (antibiótico veterinário) caixa com 10 comprimidos	Caixa	500	38,07	19.035,00
22	27	Touca Cirúrgica Descartável – Embalagem com 100 unidades, Tamanho Unico	Unidade	100	6,71	671,00
23	28	Água oxigenada volume 10 embalagem de 1 litro	Unidade	40	7,02	280,80
24	29	Pomada Cicatrizante para Cães e Gatos 20 g (marca de referencia Vetaglós ou melhor qualidade).	Unidade	500	43,03	21.515,00
25	30	Máquina de tosa bivolt capacidade mínima do Motor: 45 w, Rotação mínima por minuto: 3.000 rpm (conteúdo da embalagem deverá conter : maquina de tosa, lamina, escova p limpeza, oleo de proteção e manual de instrução) com garantia de 12 meses.	Unidade	1	635,13	635,13
26	31	Água boricada antiseptica 3% needs com 100ml com gotejador.	Unidade	80	4,07	325,60
27	32	Meloxicam 2MG (antiinflamatório veterinário) caixa com 10 comprimidos	Unidade	500	23,65	11.825,00
28	33	Dipirona sódica monoidratada 500mg, blíster com 10 comprimidos.	Unidade	500	2,71	1.355,00
VALOR TORAL						497.394,04

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do 4º Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração e esterilização de cães e gatos e aquisição de insumos cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, requer a definição de requisitos e condições claras que garantam o cumprimento das normas legais, de segurança e de qualidade. Aqui estão alguns requisitos importantes para a contratação:

6.1.1. Para a habilitação técnica:

- Comprovação de experiência anterior na execução dos serviços e comercialização de insumos cirúrgicos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Responsável técnico veterinário devidamente habilitado;
- Declaração de responsabilidade pelo correto descarte dos resíduos;
- Atendimento às normas do Ministério da Saúde;
- Registro dos produtos junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando aplicável, apresentados no ato da Proposta Comercial.

6.1.2. Qualidade dos Produtos e Insumos Utilizados

Todos os materiais, medicamentos, produtos anestésicos, antissépticos, suturas, antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e insumos em geral a serem utilizados nos procedimentos de castração deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos de qualidade:

6.1.2.1. Registro de regularização

- Devem possuir **registro válido junto à ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou conforme a natureza do produto;
- Ser adquiridos de **distribuidores e fabricantes legalmente habilitados**, com nota fiscal e procedência garantida;
- Estar **dentro do prazo de validade** e em **perfeito estado de conservação e acondicionamento**, conforme recomendações do fabricante.

6.1.2.2. Padrão mínimo exigido

- Os materiais e insumos devem ser de primeira linha, com qualidade reconhecida e uso amplamente aprovado em procedimentos médico-veterinários;



- Produtos de uso veterinário devem ser **especificamente indicados para cães e gatos**, de acordo com posologia e recomendações do fabricante;
- Itens como luvas, campos cirúrgicos, toucas, avental e similares devem ser **estéreis, descartáveis e de uso único**;
- Produtos anestésicos e analgésicos devem ter **comprovação de eficácia e segurança**, inclusive com registros de uso em campanhas públicas similares.

6.1.2.3. Armazenamento e transporte

- A contratada deverá manter os produtos em **ambiente com temperatura e umidade controladas**, conforme orientação dos fabricantes;
- Durante o transporte, os materiais e medicamentos deverão ser acondicionados de forma a **preservar sua integridade e eficácia**, inclusive com uso de caixas térmicas ou sistemas de refrigeração quando necessário.

6.1.2.4. Logística e prazo de entrega

- Os serviços serão solicitados com prazo para início em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Podendo ser montado um cronograma mensal para execução dos serviços e para isso será realizado reuniões mensalmente entre o Órgão contratante e a licitante vencedora do certame.
- Os produtos solicitados deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários, em prazo imediato, em 24 h para caso de urgência:

- **Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, localizado na Rua Abel Figueredo nº 651 – Bairro Aparecida, CEP: 68.377-395 – Altamira/PA, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h de segunda a sexta feira, com exceção dos feriados.**

Da exigência da marca

6.2. Para o fornecimento dos insumos cirúrgicos que compõem o objeto contratual, não será exigida marca específica, em conformidade com o princípio da igualdade e com o disposto no art. 5º, da Lei Federal 14.133/2021.

Entretanto, os materiais e medicamentos fornecidos deverão atender às **especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência**, e apresentar comprovação de:

- **Registro ou notificação na ANVISA**, conforme a natureza do insumo (medicamento, material médico-hospitalar, antisséptico, anestésico, etc.);
- **Boas práticas de fabricação**, com apresentação de certificados ou laudos técnicos, caso solicitado;
- **Validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega dos produtos.
Somente será admitida a indicação de marca nos casos em que **houver justificativa técnica devidamente motivada nos autos**, como:



- Inexistência de produto equivalente no mercado;
- Incompatibilidade entre marcas por exigências técnicas de uso conjunto;
- Necessidade de padronização para garantia da eficácia e segurança dos procedimentos.

Qualquer exigência de marca, se excepcionalmente adotada, será acompanhada de **estudo técnico específico e parecer jurídico**, assegurando transparência, legalidade e respeito à ampla concorrência.

Da Amostra/Visita

6.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas.

- i. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- ii. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- iii. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- iv. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Subcontratação

6.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação **parcial** poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e desde que:

- **Não recaia sobre atividades essenciais e indelegáveis** do objeto, como a realização dos procedimentos cirúrgicos ou o fornecimento de insumos principais;
- A empresa subcontratada esteja **devidamente regularizada**, possuindo capacidade técnica e jurídica para executar a parte que lhe for atribuída;
- Não haja prejuízo à qualidade da execução, à responsabilidade técnica, ao cumprimento de normas sanitárias ou às exigências previstas em edital e contrato.

A empresa contratada continuará **integralmente responsável pela execução do objeto**, inclusive pelas atividades eventualmente subcontratadas, respondendo por quaisquer falhas, vícios ou prejuízos decorrentes da atuação da subcontratada.

Garantia da contratação



Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento das condições acima poderá acarretar **rescisão contratual** e aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. serviços serão solicitados com prazo para início em até 15 (quinze) dias úteis, contados do (a) recebimento da Ordem de Serviço. Podendo ser montado um cronograma mensal para a execução dos serviços e para isso será realizado reuniões mensalmente entre o órgão contratante e a licitante vencedora do certame.

7.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários, em prazo imediato, em 24h para caso de urgência:

7.3. Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente localizada na Rua Abel Figueiredo, Nº 651, Bairro Aparecida, CEP: 68.377-395, Altamira/PA O horário de entrega dos materiais deverá 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas de segunda a sexta feira com exceção dos feriados.

Garantia dos materiais

7.4. Responsabilidade da contratada

A contratada será **total e exclusivamente responsável** pela qualidade, procedência, eficácia e integridade de todos os materiais, medicamentos, insumos e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados.

7.5. Garantia mínima exigida

Todos os produtos fornecidos deverão:

- Estar **dentro do prazo de validade**, com no mínimo **6 (seis) meses de validade restante** a contar da data de entrega ou utilização;
- Ser entregues em **perfeito estado de conservação e acondicionamento**, livres de danos, avarias, contaminação ou qualquer forma de deterioração;
- Possuir **registro válido junto à ANVISA** conforme aplicável;
- Estar acompanhados, quando solicitado, de **certificado de qualidade, laudo técnico, nota fiscal com número de lote, e manual do fabricante**, se for o caso.

7.6. Substituição e responsabilidade por danos

Em caso de identificação de:

- Produto com **defeito de fabricação**;
- **Vício aparente ou oculto**;



- Produto que apresente **eficácia comprometida** ou não compatível com os padrões exigidos;
- **Desconformidade com as especificações técnicas;**

A contratada será obrigada a **substituir imediatamente o item, sem ônus adicional** à Administração Pública e sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Caso o uso de materiais defeituosos cause **danos aos animais atendidos**, à equipe técnica ou ao meio ambiente, a contratada será **integralmente responsabilizada**, respondendo administrativa, civil e penalmente pelos prejuízos decorrentes.

7.7. Fiscalização e comprovação

A Administração poderá:

- **Solicitar amostras dos produtos** utilizados para fins de análise e verificação;
- Requerer a **apresentação de documentação técnica** que comprove a conformidade e a origem dos materiais;
- Condicionar o recebimento e aceite dos serviços à **comprovação da qualidade dos insumos.**

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Fiscalização Administrativa

8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);



Gestor do Contrato

8.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Serviços

9.1. A medição dos serviços será feita com base na **quantidade efetivamente realizada de procedimentos cirúrgicos de castração**, por espécie e sexo do animal, conforme discriminado na nota fiscal e no relatório técnico de execução mensal.



Para fins de medição, considerar-se-á:

- **1 (um) procedimento completo de castração**, incluindo:
 - Avaliação pré-operatória;
 - Procedimento cirúrgico (orquiectomia ou ovariectomia);
 - Fornecimento de todos os insumos e medicamentos necessários;
 - Cuidados pós-operatórios imediatos;
 - Registro completo do atendimento (nome do tutor, espécie, sexo, peso, idade, local de atendimento e data).

A contratada deverá apresentar **relatório mensal detalhado**, contendo:

- Listagem nominal dos animais atendidos (por espécie e sexo);
- Local de realização do serviço;
- Dados dos tutores;
- Assinatura do responsável técnico veterinário;
- Fotografias (quando solicitado);
- Cópia dos termos de autorização dos tutores (se aplicável).

Esse relatório deverá ser **validado pela fiscalização designada pela Administração**, que emitirá o **atesto para fins de pagamento**.

9.2. Os serviços serão realizados no município de Altamira/PA, nas dependências do Castramóvel.

Da Liquidação e Prazo de pagamento

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375/2023.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;



9.8. **Condições de pagamento:** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

9.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

9.11. CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.12. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

9.13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.14. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

9.15. Não se aplica

Cessão de crédito

9.16. Não se aplica

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.



Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, será solicitado de forma eventual e futura.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

i. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

ii. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

iii. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;



iv. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.20. Declaração de cumprimento do disposto no inciso [XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (ANEXO I)

10.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso [IV do art. 63 da Lei 14.133/21](#). (ANEXO II)

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



10.22.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

10.22.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- a. Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraída cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.
- b. A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.
- c. Apresentar junto ao balanço também a demonstração contábil DMPL ou DLPA.
- d. Caso a DMPL ou DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;
- e. As demonstrações contábeis na forma da Lei, deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e atentar para NBC ITG 1000 de 15 de dezembro de 2022 e NBC TG 1001 e NBC TG 1002.
- f. Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- g. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- h. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução 1.637/2021;
- i. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
- j. Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;
- k. A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por



contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

10.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ATIVO

Ativo Circulante
Ativo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo
Investimento
Imobilizado
Intangível

PASSIVO

Passivo Circulante
Passivo Não Circulante
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Capital Social
(-) Gastos com Emissão de Ações
Reservas de Capital
Opções Outorgadas Reconhecidas
Reservas de Lucros
(-) Ações em Tesouraria
Ajustes de Avaliação Patrimonial
Ajustes Acumulados de Conversão
Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Liquidez Corrente =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a) Portanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;



- c) Deve conter assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP,
- d) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- e) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- f) Boa Situação Financeira;
- g) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- h) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;
- i) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.
- j) A resolução CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009 aprova a NBC T 19.41 destinada a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura extraídos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicílio do LICITANTE.

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de



Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
- b) Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
- c) Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo **Anexo III**, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
- e) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
- f) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
- g) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
- h) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:
- i) Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.
- j) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período

Nota explicativa: Justificamos a solicitação da DMPL e DLPA por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

Declaração de ME ou EPP, para empresas que estejam nessa condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006; (**ANEXO IV**).



a) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração assinada por representante legal da empresa e/ou o contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

a.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

a.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

Qualificação Técnica

10.32. A comprovação será feita por meio de apresentação e no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida no nome do licitante, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

Declarações Complementares

10.35. Declaração de que atende os requisitos de habilitação e da veracidade dos documentos apresentados, conforme art. 63, inciso I da Lei 14.133/21. **(ANEXO V)**.

10.36. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21. **(ANEXO VI)**.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 497.394,04 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), conforme custos unitários e totais apostos na planilha orçamentária.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado, conforme consta em planilha anexa ao processo.

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços do Decreto municipal nº 2375/2023, bem como o que rege a lei nº 14.133/2021).



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

12.2. Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se compromete a cumprir, integralmente, as seguintes obrigações, sob pena de sanções administrativas, rescisão contratual e responsabilização nas esferas cabíveis:

13.1. Quanto a execução dos serviços

13.1.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital de Licitações, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, cronograma e normas sanitárias vigentes;

13.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

13.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (cinte quatro) horas, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoas, causados diretamente ou por seus empregados ou propostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

13.1.5. Os equipamentos ofertados deverão atender as normas da ANVISA;

13.1.6. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características;

13.1.7. **Acondicionar, transportar e descartar adequadamente os resíduos** oriundos dos procedimentos, observando a legislação ambiental e sanitária vigente;

13.1.8. **Garantir a integridade física, segurança e bem-estar dos animais** durante todo o processo, adotando práticas humanizadas e respeitosas;

13.1.9. Realizar a castração com técnica cirúrgica adequada, assegurando a **biossegurança, anestesia adequada, analgesia; cuidados pós-operatórios**, limpeza e esterilização do material, qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos.

13.1.10. A Contratada deverá arcar e disponibilizar todos os exames pré-operatórios, medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização dos serviços da castração.

13.1.11. A Contratada deverá emitir após a cirurgia receita médica orientando os tutores sobre os cuidados pós-cirúrgicos do Animal.



13.1.12. É vedado a Contratada a recusa de animais encaminhados pela Contratante, com exceção de animais comprovadamente inaptos a cirurgia de esterilização, aos quais deverá ser emitido relatório técnico quanto a inaptidão após avaliação clínica.

13.1.13. As cirurgias deverão ser realizadas somente em animais clinicamente saudáveis e em jejum de alimentos e hídrico (no mínimo 06 horas), respeitando o porte, a idade e a espécie (raça) do animal.

13.1.14. A contratada deverá realizar a prévia avaliação do animal na data da execução do serviço, sendo facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR ou NÃO a execução do procedimento.

13.1.15. A Contratada deverá emitir relatório, assinado pelo médico veterinário responsável pelas cirurgias, ao responsável do animal que venha a sofrer algum transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade, junto ao prontuário médico.

13.1.16. A Contratada deverá disponibilizar cópias dos relatórios e prontuários médicos a Contratante.

13.1.17. A Contratada deverá apresentar ao fiscal de contrato, relatório das atividades realizadas no mês anterior, cópia dos prontuários dos animais atendidos constando cópia do termo de recebimento referente às medicações fornecidas para o tratamento em casa.

13.1.18. Caso o animal seja levado pelo Tutor para a realização dos procedimentos, a Contratada somente poderá aceitá-lo, mediante apresentação da ordem de serviços, emitidos e assinados pela Contratante.

13.1.19. A Execução dos serviços deverá ocorrer em períodos pré-determinados, pela Contratante, em acordo com a Contratada, das 08h às 18h.

13.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante a ser celebrado entre as partes.

13.1.21. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua ação ou omissão, dolorosa ou culposa, na execução do contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.1.22. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do presente Termo de Referência, Edital e do Contrato.

13.2. Quanto a equipe técnica

Disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo:

13.2.1. Médico(s)-veterinário(s) legalmente habilitado(s) e registrado(s) no CRMV;

13.2.2. Auxiliares capacitados para suporte cirúrgico, contenção e cuidados pós-operatórios;

13.2.3. Indicar e manter um **responsável técnico**, que responderá formalmente pelos serviços executados;

13.2.4. Apresentar **comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**.

13.3. Quanto à estrutura e organização

13.3.1. Os serviços serão realizados nas dependências do CASTRAMÓVEL, no qual estará apto a receber os animais, em datas e horários definidos pelas partes.

13.3.2. **Elaborar cronograma de execução**, em conjunto com a Administração, observando a demanda local e a capacidade técnica;



13.3.3. Manter canais de **comunicação direta com o órgão contratante** para resolução de pendências e alinhamento das ações.

13.4. Quanto à documentação e relatórios

Apresentar mensalmente relatório técnico detalhado, com:

- 13.4.1. Lista dos animais atendidos;
- 13.4.2. Dados dos tutores (nome, endereço, telefone);
- 13.4.3. Espécie, sexo, idade e local do atendimento;
- 13.4.4. Assinatura do responsável técnico;
- 13.4.5. Fornecer, quando solicitado, **cópias de notas fiscais de aquisição de medicamentos**, laudos, certificados e outros documentos comprobatórios;
- 13.4.6. Manter em arquivo os **termos de autorização e responsabilidade dos tutores** dos animais submetidos ao procedimento, quando aplicável.

13.5. Quanto às normas legais

Observar rigorosamente a legislação relacionada à:

- 13.5.1. **Controle populacional** (Lei nº 13.426/17);
- 13.5.2. **Normas sanitárias** estaduais e municipais;
- 13.5.3. **Licitações e Contratos Públicos** (Lei nº 14.133/2021)
- 13.5.4. Atender às exigências da **Vigilância Sanitária**, do **CRMV** e dos **órgãos ambientais** quanto à legalidade e regularidade dos procedimentos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Pública contratante, por meio da unidade gestora responsável, o cumprimento das seguintes obrigações, com vistas a assegurar a correta execução do objeto contratual:

- 14.1. **Prestar as informações necessárias** para a adequada execução dos serviços, inclusive quanto à população-alvo, locais e prioridades definidas;
- 14.2. Realizar **divulgação da campanha de castração** à população beneficiária, por meio de canais oficiais, agentes comunitários ou outros meios;
- 14.3. Rejeitar a entrega do objeto sob condições que não atendam às especificações deste Termo de Referência.
- 14.4. Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades, **falhas ou descumprimentos** constatados durante a execução, exigindo as devidas correções e/ou aplicação de sanções.
- 14.5. Designar um ou mais **servidores fiscais do contrato**, responsáveis por acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços;
- 14.6. **Atestar as notas fiscais** emitidas pela contratada, condicionando o pagamento à efetiva prestação do serviço e à conformidade com as exigências contratuais;
- 14.7. Solicitar e analisar os **relatórios técnicos mensais** apresentados pela contratada, contendo os dados dos atendimentos realizados;
- 14.8. Efetuar o **pagamento tempestivo** pelos serviços efetivamente executados, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições pactuadas no contrato;
- 14.9. Promover, quando necessário, **ajustes no cronograma, na logística ou no quantitativo**, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade pública, desde que legalmente possível;



- 14.10. Realizar o cadastramento dos animais e planejamento estratégico de toda a ação;
14.11. Fornecer medicamentos a todos os animais, caso necessário, e conforme a orientação do médico veterinário, analgésicos, anti-inflamatório, antibiótico, para o tratamento em casa através do tutor, com a devida receita e orientação de como deve ser feito o medicamento e os cuidados com o animal no pós-cirúrgico expedido pela CONTRATADA.

15. DOS APÊNDICES E ANEXOS APÊNDICE

- 15.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
15.2. ANEXO I – MODELO - DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7º, CF C/C INC. VI, ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
15.3 ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. IV, ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
15.4. ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA;
15.5. ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
15.6. ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
15.7. ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Altamira/PA, 24 de julho de 2025

Termo de referência elaborado por:

Yarla dos Santos Tibúrcio
Setor de Planejamento
Decreto nº 954/2025

Ciente e aprovo:

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto nº 796/2025



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF C/C
ART. 68, INC. VI DA LEI Nº 14.133/2021.

À

Agente de Contratação

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal

CPF E RG

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. IV, DO ART. 63 DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021.

À

Agente de Contratação

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº/2025, em cumprimento ao inciso IV do Art. 63, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, //

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

À

Agente de Contratação

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP N° 000/2025

Declaramos que as demonstrações anexadas no PREGÃO ELETRONICO SRP N°/2025, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

Tipo de Índice - Formula	Valor em Reais	Índice
LC = AC/PC		
LG = (AC + RLP) / PC + ELP		
SG = AT / PC + ELP)		

AC = Ativo Circulante

LC = Liquidez Corrente

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

GE = Grau de Endividamento

AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0(um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
(assinatura do representante legal)

Contador
(CRC n° e assinatura)

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante, somente para empresas que apresentarem balanço na forma sped caso não tenha outro modelo



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Agente de Contratação

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP N° 000/2025

A (razão social da empresa) inscrita no CNPJ n° _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____ e do seu
contador o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital **do Pregão Eletrônico SRP n° 000/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar 123/2006;

.....
(Local e data)

.....
Nome do representante legal
CPF:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante e somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL
14.133/2021

À

Agente de Contratação

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP N° 000/2025

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) , interessado em participar da licitação em epígrafe com processo administrativo n° _____, que visa o Pregão Eletrônico SRP n°...../2025, para (objeto)

....., DECLARO, sob pena da Lei, que a empresa atende os requisitos de habilitação e veracidade dos documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, //

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO IV DO ART. 14, DA LEI
FEDERAL 14.133/2021

À

Agente de Contratação

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP N° 000/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ: por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF N°....., DECLARA para os devidos fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Data.....

Nome Completo e Assinatura do representante legal

CPF E RG

NOME DA EMPRESA

Obs: papel timbrado da empresa.